



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Cuité
Casa Manoel Felipe dos Santos
SALA DAS SESSÕES
Plenário – “Maria José de Souto”

19ª Legislatura - 1947/2025 - 78 Anos de Fundação

INDICAÇÃO – 112/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cuité/PB
Vereador Dagmando Lopes Araújo

Senhor Presidente,

Considerando que na **Câmara Municipal de Cuité**, o protocolo da casa legislativa ainda é feito de maneira manual e bastante informal, através de aplicativos de mensagem, forma pouco eficiente e transparente, o que dificulta a aferição cronológica de protocolos e proposições, bem como o acompanhamento da tramitação na casa;

Considerando que, a grande maioria das casas legislativas do país já se utiliza de sistemas informatizados e protocolos eletrônicos, facilitando o acompanhamento de projetos, bem como dando transparência e aumentando a produtividade, além de evitar retrabalho;

Considerando que O sistema Interlegis é usado atualmente me 108 casas legislativas no estado da Paraíba, incluindo a ALPB, bem como em milhares de casas legislativas Brasil afora. Sendo possível através deste sistema dar celeridade, transparência e modernizar o processo legislativo;

Considerando, ainda, que no âmbito da Câmara Municipal de Cuité **o presidente é o** responsável pela administração da casa, bem como pela assinatura de convênios.

Apresento a Vossa Excelência, nos termos do Art. 173 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a presente **INDICAÇÃO**, para que tome as providências necessárias para:

Instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Cuité, o sistema de apoio a atividade parlamentar Interlegis – SAPL como meio oficial de protocolo e tramitação de projetos, com o objetivo de oferecer mais segurança e praticidade à atividade parlamentar, valendo-se da tecnologia.

Providenciar a adesão ao sistema através do formulário de solicitação de adesão de casa legislativa, bem como todos os trâmites necessários.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Cuité
Casa Manoel Felipe dos Santos
SALA DAS SESSÕES

Plenário – “Maria José de Souto”

19ª Legislatura - 1947/2025 - 78 Anos de Fundação

A casa deve provisionar o que for necessário para a implantação do referido sistema, migrando a tramitação de novos projetos para o sistema em no máximo 90 dias.

Justificativa proferida na Tribuna da Casa na presente Sessão.

A grande maioria das casas legislativas do país já se utiliza de sistemas informatizados e protocolos eletrônicos, facilitando o acompanhamento de projetos, bem como dando transparência e aumentando a produtividade, além de evitar retrabalho.

Atualmente o protocolo da casa legislativa é feito de maneira manual e bastante informal, através de aplicativos de mensagem, forma pouco eficiente e transparente. Dificulta a aferição cronológica de protocolos de projeto, bem como o acompanhamento da tramitação na casa.

O sistema Interlegis é usado atualmente em 108 casas legislativas no estado da Paraíba, incluindo a ALPB, bem como em milhares de casas legislativas Brasil afora. Sendo possível através deste sistema dar celeridade, transparência e modernizar o processo legislativo.

Segundo o regimento interno deste parlamento em seu art. 36, cabe ao presidente:

VII – dirigir as atividades administrativas da Câmara Municipal, em conformidade com as normas legais e deste Regimento, e em especial exercendo as seguintes atribuições:

a) proceder às licitações para compra, obras e serviços da Câmara, de acordo com a Legislação pertinente;

b) XIII - promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como, as leis não sancionadas pelo Prefeito no prazo, e as disposições constantes de veto rejeitados, fazendo-os publicar;

Logo, resta claro que seria função do presidente desta casa a implantação do novo protocolo digital de tramitação de proposições, não podendo o parlamentar signatário propor ele mesmo o projeto de resolução.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cuité, Casa “Manoel Felipe dos Santos”, Plenário “Maria José de Souto”, em 19 de maio de 2025.

HÍGOR LINS DA COSTA

Vereador - Requerente